



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

## LEI Nº 1.564 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

**VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais propõe o seguinte projeto de lei:

**Artigo 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a obras de **Reforma do Velório Municipal**, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

2.	Executivo		
2.7	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
197/20	15451202028.449051 obras e instalações	R\$	100.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>100.000,00</b>

**Artigo 2º** O valor do presente crédito adicional especial, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, nos termos do convênio firmado junto a Secretaria de Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Artigo 3º** Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

**Artigo 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariópolis, 20 de janeiro de 2020.

**VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

**JAQUELINE DE FREITAS BOTTAN**  
Assessora de Governo